



# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 1

## EDITAL N.º 006/2012 – NC/PROGRAD/UFPR

Publica vagas e procedimentos relativos ao  
XII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná.

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, a Universidade Estadual de Maringá – UEM, a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da **Comissão Universidade para os Índios (CUIA) e do Núcleo de Concursos da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná (NC/PROGRAD/UFPR)**, no uso das atribuições regulamentadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), considerando:

- a Lei Estadual n.º 13.134, de 18 de abril de 2001, e a Lei Estadual n.º 14.995, de 9 de janeiro de 2006, que reservam 6 (seis) vagas em cada uma das universidades públicas estaduais do Paraná, para os integrantes das sociedades indígenas no Paraná;
- a Resolução n.º 037/2004 do Conselho Universitário da UFPR, que reserva 10 (dez) vagas para os integrantes das sociedades indígenas no Brasil;
- a Resolução Conjunta n.º 006/2007 – SETI, de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios – CUIA, com a finalidade de viabilizar o acesso, a permanência e a conclusão de integrantes de sociedades indígenas em cursos de graduação nas universidades públicas sediadas no Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta n.º 047/2012 – SETI, que designa os componentes da CUIA;

**TORNAM PÚBLICOS** os procedimentos e as normas que regulamentam o XII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para ingresso como aluno no ensino superior, no ano letivo de 2013, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná e da Universidade Federal do Paraná, que oferecem, respectivamente, 06 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para ingresso no ano letivo de 2013 em cada uma das universidades estaduais, exclusivamente para integrantes de comunidades indígenas situadas no Paraná, e 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2013, em cursos de graduação e técnicos de nível pós-médio na Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para integrantes de comunidades indígenas situadas no Brasil.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1.º** Fica aberto o XII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme as normas do presente Edital, com a oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais e dos cursos de graduação e cursos técnicos de nível pós-médio da Universidade Federal do Paraná.



# *Universidade Federal do Paraná*

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 2

**Art. 2.º** O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá de uma prova oral a ser aplicada pela CUIA, uma prova com questões objetivas e uma prova de redação, (todas) de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas pela Comissão Universidade para os Índios – CUIA e Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD), nos dias e horários estabelecidos neste Edital, sendo a aplicação das provas realizada na cidade de Curitiba – PR.

**Art. 3.º** As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas em concurso vestibular regular destas universidades.

**Art. 4.º** O XII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do Ensino Médio, exclusivamente candidatos:

§ 1.º pertencentes a comunidades indígenas localizadas no Paraná para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;

§ 2.º pertencentes a comunidades indígenas localizadas no Brasil para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5.º** São requisitos indispensáveis para as inscrições:

- I. Os candidatos deverão ter concluído, até a data da matrícula, os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula.
- II. É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior.
- III. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este Edital, o candidato que optar pelas universidades estaduais do Paraná deverá comprovar que pertence a uma comunidade indígena do território paranaense, conforme documentos anexos do Manual do Candidato.
- IV. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este Edital, o candidato que optar pela Universidade Federal do Paraná deverá comprovar que pertence a uma das comunidades indígenas do território brasileiro.
- V. No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no art. 4.º e seus parágrafos.
- VI. O candidato pertencente a uma comunidade indígena do Paraná poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no art. 4.º e seus parágrafos.

**Art. 6.º** As inscrições serão realizadas no período de 12 de setembro a 12 de outubro de 2012, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

**Universidade Federal do Paraná – UFPR**  
PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional  
Coordenação de Estudos e Pesquisas Inovadoras na Graduação – CEPIGRAD  
Praça Santos Andrade, 50 – Subsolo  
CEP: 80020-300 - Curitiba – PR  
Fone: (41) 3310-2698 – Fax: (41) 3310-2659



# *Universidade Federal do Paraná*

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 3

**Universidade Estadual de Londrina – UEL**

Rodovia Celso Garcia Cid PR 445, Km 380

*Campus* Universitário – Prograd

CEP: 86051-990 - Londrina – PR

Fone: (43) 3371-4363

**Universidade Estadual de Maringá – UEM**

Avenida Colombo, 5790 - Bloco 28 – CVU

CEP: 87020-900 - Maringá – PR

Fone: (44) 3011-8981 – Fax: (44) 3011-3858

**Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**

Rua Padre Melo, 1200

CEP: 86400-000 - Jacarezinho – PR

Fone: (43) 3527-1243

**Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG**

*Campus* Universitário em Uvaranas – Prograd

Avenida Carlos Cavalcanti, 4748

CEP: 84030-900 - Ponta Grossa – PR

Fone: (42) 3220-3701 – Fax: (42) 3220-3702

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus FAFIPAR**

Rua Comendador Correia Jr., 117

CEP: 83203-560 – Centro – Paranaguá – PR

Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3423-1611

**Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Santa Cruz**

Rua Padre Salvador, 875 (antiga Rua Pres. Zacarias) – Bairro Santa Cruz

CEP: 85015-430 - Guarapuava – PR

Fone: (42) 3621-1014

**Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Irati**

Rodovia PR-153, Km 07 – Bairro Riozinho

CEP: 84500-000 - Irati – PR

Fone: (42) 3421-3066

**Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Laranjeiras do Sul**

Escola Municipal Padre Gerson Galvino

Rua Sete de Setembro, 1710 – Centro

CEP: 85301-170 – Laranjeiras do Sul – PR

Fone: (42) 3635-2440

**Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Pitanga**

Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral

Rua Osvaldo Aranha, 251 – Centro

CEP: 85200-000 – Pitanga – PR

Fone: (42) 3646-1461



# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 4

## **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

Rua Universitária, 1619 – Caixa Postal 701 - Jardim Universitário  
CEP: 85819-110 - Cascavel – PR  
Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590

## **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FACEA**

Av. Minas Gerais, 5021  
CXP 98 – CEP: 86800-970 – Apucarana - PR  
Fone: (43) 3420-5700 – FAX: (43) 3420-5710

## **Faculdade de Artes do Paraná - FAP**

Rua dos Funcionários 1357 - Cabral  
Curitiba – PR  
Fones: (41) 3250-7300 – (41) 3250-7301

§ 1.º O candidato poderá encaminhar a inscrição com os documentos exigidos para o Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD), via Correios com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço: Rua dos Funcionários, 1540– *Campus I* (Agrárias) –Juvevê – CEP: 80.035-050 – Curitiba – PR, desde que a postagem ocorra até 12 de outubro de 2012.

§ 2.º A inscrição será gratuita.

**Art. 7.º** São documentos exigidos para os candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná:

§ 1.º Fotocópia da Cédula de Identidade;

§ 2.º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

§ 3.º Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a etnia do candidato, e/ou assinada por representante da Funai;

§ 4.º Carta de Recomendação da Funai, no caso de candidato indígena residente em área urbana.

§ 5.º Ficha de Inscrição devidamente preenchida

§ 6.º Questionário Socioeducacional devidamente preenchido

**Art. 8.º** São documentos exigidos para os candidatos que optarem pelas universidades estaduais:

§ 1.º Fotocópia da Cédula de Identidade;

§ 2.º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

§ 3.º Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a etnia do candidato.

§ 4.º Ficha de Inscrição devidamente preenchida

§ 5.º Questionário Socioeducacional devidamente preenchido

**Art. 9.º** A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará do Manual do Candidato, com as seguintes informações: *campi*, turnos em que são ofertados e períodos mínimos de integralização.

**Art. 10** Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeducacional e enviar os documentos de acordo com a sua opção: Universidade Federal do Paraná (art. 7.º e seus parágrafos) ou universidades estaduais (art. 8.º e seus parágrafos).



# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 5

**Art. 11** A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que estejam munidos de procuração e apresentem os documentos exigidos no art. 7.º ou 8.º e seus parágrafos deste Edital.

**Art. 12** As inscrições serão submetidas à apreciação da CUIA, que homologará exclusivamente aquelas que cumprirem as exigências deste Edital.

**Art. 13** Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição, após a sua efetivação.

**Parágrafo Único:** O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Espanhola.

**Art. 14** A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente Edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 15** A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas pela Comissão Universidade para os Índios (CUIA) se dará, por meio de edital, até o dia 31 de outubro de 2012, em [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br), constando a razão da não homologação (ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos mencionados no art. 7.º ou 8.º e seus parágrafos deste Edital).

**Parágrafo Único:** Os recursos contra o edital de homologação referido no *caput* deste artigo deverão ser interpostos, com a devida justificativa, pessoalmente, até às 17 horas, do dia 07 de novembro de 2012, junto ao Protocolo Geral da PROGRAD/UFPR, localizado na Praça Santos Andrade, 50 - 1.º andar, Curitiba, ou pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), para o Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD), para o endereço: Rua dos Funcionários, 1540– Campus I – Juvevê – CEP: 80.035-050 – Curitiba – PR, desde que a data da postagem ocorra até o dia 07 de novembro de 2012, e serão julgados pela CUIA, sendo resultado publicado até o dia 19 de novembro de 2012.

### 4. DAS PROVAS

**Art. 16** As provas serão realizadas nos dias 13 e 14 de dezembro de 2012, na cidade de Curitiba/PR, em local a ser divulgado em edital específico.

**Art. 17** As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio, e as questões serão elaboradas com predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico e serão compostas conforme o quadro a seguir:

DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2012 – QUINTA-FEIRA		
HORÁRIOS	DISCIPLINAS	TIPO DE QUESTÕES
Das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30	Língua Portuguesa – Oral	Oral



# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 6

DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2012 – SEXTA-FEIRA			
HORÁRIOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
Das 8h30 às 13h30	Língua Portuguesa – Redação	-	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	Objetivas
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	
	Biologia	5	
	Física	5	
	Geografia	5	
	História	5	
	Matemática	5	
	Química	5	

**Art. 18** A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de o candidato comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

**Parágrafo Único:** As notas atribuídas serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se a nota do candidato nessa prova.

**Art. 19** A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada e obedecendo à modalidade culta da língua; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.

**§ 1.º** As notas atribuídas serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se a pontuação do candidato nessa prova.

**§ 2.º** No caso de discrepância das pontuações atribuídas, um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, dentre as três notas atribuídas, serão consideradas apenas as duas pontuações que mais se aproximarem entre si, as quais serão somadas e divididas por 2 (dois).

**§ 3.º** Será atribuída nota zero ao candidato que:

- fugir à temática proposta;
- apresentar desestruturação na organização textual;
- apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou de parentes; assinatura;
- apresentar a prova em branco ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.





# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 7

**Art. 20** A quantidade de questões e respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Língua Portuguesa – Oral	-	-	50
Língua Portuguesa – Redação	-	-	50
Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	10	50
Língua Estrangeira Moderna ou Língua Indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>500</b>

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

### 5.1 Da prova do dia 13/12/2012

**Art. 21** O candidato deverá comparecer no local de sua prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido para a sua prova.

§ 1.º As provas serão realizadas na UNIBRASIL, Rua Konrad Adenauer, 442 - Tarumã - Curitiba - PR. O horário e o local da prova oral serão publicados em edital específico, no alojamento, no local de prova e no [site www.nc.ufpr/vestibularindigena](http://www.nc.ufpr/vestibularindigena).

§ 2.º Para ingressar na sala da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial e original de identidade.

§ 3.º São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; FUNAI, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

§ 4.º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 5.º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local de provas, e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos - (NC/PROGRAD), antes da hora estabelecida para o início das provas.

### 5.2 Da prova do dia 14/12/2012

**Art. 22** O candidato deverá comparecer no local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido.

§ 1.º As portas de acesso aos prédios, onde serão realizadas as provas, serão fechadas às 08h00min

Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD) Rua dos Funcionários, 1540- Campus I - Juvevê - CEP: 80.035-050 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3313-8800 - FAX: (41) 3313-8831 - [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)



# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 8

(oito horas), conforme o horário oficial de Brasília,

§ 2.º A critério do Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD) poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.

**Art. 23** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**Art. 24** A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**Art. 25** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de aplicação de provas, salvo o previsto no parágrafo 3º do artigo 41 deste Edital.

**Art. 26** Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica com tinta de cor **preta**, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade, nos termos artigo 21, parágrafos 3, 4 e 5.

**Art. 27** Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

c) alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;

d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**Art. 28** A utilização de procedimentos ilícitos pelo candidato, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, constatada a qualquer tempo, culminará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

**Art. 29** Nas provas, para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

**Art. 30** As provas serão constituídas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada e de 1 (uma) questão discursiva.

**Art. 31** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**Art. 32** O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

**Art. 33** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e de sua integridade, sendo vedada qualquer modificação posterior.

**Parágrafo Único:** Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de defeito de impressão.





# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 9

**Art. 34** Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo.

**Art. 35** O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar aos fiscais de sala o caderno de prova, o cartão-resposta e a versão definitiva da redação.

**Art. 36** Os (três) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo.

**Art. 37** A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**Art. 38** O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:

- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

**Art. 39** Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

**Art. 40** O Núcleo de Concursos/PROGRAD/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

## 6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

**Art. 41** Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1.º Será atendido por banca especial o candidato com comprovada necessidade especial (física, visual, auditiva, múltipla e outras), a qual deverá ser informada pelo candidato, por meio do preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

§ 2.º Se o candidato, dada a sua necessidade especial, precisar de mais tempo para a realização das provas, será concedido um tempo adicional, obedecendo ao limite de 1h (uma hora) do tempo previsto para a prova do dia.

§ 3.º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá ter um acompanhante, que ficará em sala reservada, como responsável pela guarda da criança.



# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 10

## 7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

**Art. 42** Serão atendidos os candidatos presentes nos locais de prova e que apresentem necessidade de atendimento emergencial.

§ 1.º Caberá à CUIA a análise e deliberação do atendimento solicitado.

§ 2.º A CUIA poderá instalar uma banca em sala especial, vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

## 8. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

**Art. 43** Os procedimentos e os critérios para a correção das provas oral e discursiva serão de responsabilidade da Comissão Universidade para os Índios – CUIA; e das questões objetivas serão de responsabilidade do Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD), mediante procedimento de leitura óptica.

**Art. 44** A classificação dos candidatos será feita de acordo com a opção de instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos escores obtidos pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das provas.

**Parágrafo Único:** Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:

I. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa – Redação;

II. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;

III. maior idade do candidato.

**Art. 45** Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

## 9. DO RESULTADO

**Art. 46** O resultado será publicado até o dia 11 de janeiro de 2013, na sede das universidades envolvidas e pelo site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)

## 10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

**Art. 47** Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados no limite das vagas de cada universidade farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias, horários e locais estabelecidos por cada universidade, conforme edital específico para esse fim.

§ 1.º Permanecendo vagas não preenchidas, depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico deverá realizar chamadas complementares para matrícula, por meio de edital.

§ 2.º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, independentemente da opção realizada, desde que respeitadas as exigências do art. 4.º e de acordo com edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as universidades, salvo situações extraordinárias.

**Art. 48** O candidato classificado deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

**Parágrafo Único:** Havendo maior número de candidatos classificados do que o de vagas de determinado curso, terá prioridade o candidato melhor classificado.



# Universidade Federal do Paraná

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 11

**Art. 49** Por ocasião da matrícula no curso escolhido, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela respectiva universidade.

**Parágrafo Único:** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, nos prazos estipulados em edital, pela respectiva universidade.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50** O XII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2013, e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.

**Art. 51** O gabarito provisório das questões objetivas será publicado pelo Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD), no dia 14 de dezembro de 2012, 1h (uma hora) após o término das provas, e disponibilizado em [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)

§ 1.º O NC/PROGRAD e a CUIA aceitarão questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 2.º Recursos que, para o requerente, resultem na alteração do gabarito deverão ser feitos por escrito em formulários próprios disponibilizados no *site* ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e que serão fornecidos ao candidato no momento da interposição.

§ 3.º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolizados no Protocolo Geral da PROGRAD/UFPR, localizado na Praça Santos Andrade, 50 - 1.º andar, Curitiba, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, até as 16h do dia 18 de dezembro de 2012.

§ 4.º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e/ou que não estiverem justificados e fundamentados.

§ 5.º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido do cartão-resposta, por parte do candidato.

§ 6.º O recurso só poderá ser interposto por vestibulando, e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

**Art. 52** O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer até às 17h do dia 21 de dezembro de 2012, e o resultado será divulgado por meio de edital público, não cabendo recurso posterior.

**Art. 53** Após terem sido julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado no próprio dia 21 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único:** Tendo sido publicado, não caberão outros recursos em relação ao gabarito definitivo.

**Art. 54** Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

**Art. 55** Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas.

**Art. 56** Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações, documentos falsos ou outros meios ilícitos.



# *Universidade Federal do Paraná*

NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/PROGRAD  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

Edital n.º 006/2012-NC – fls 12

**Art. 57** A Comissão Universidade para os Índios – CUIA poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos submeter-se a novas provas em datas e locais a serem estipulados.

**Art. 58** Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados emitidos pelo Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD).

**Art. 59** Os documentos relativos ao XII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.

**Art. 60** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Universidade para os Índios – CUIA e pelo Núcleo de Concursos (NC/PROGRAD).

**Art. 61** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2012.

***Profa. Dra. Maria Amélia Sabbag Zainko***  
**Presidente do XII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná**